



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 2.795**

De 09 de julho de 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS (BICICLETÁRIOS), como apoio e incentivo ao uso desse meio de transporte.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**Art. 1º**-Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Município de Valença-RJ o BICICLETÁRIO MUNICIPAL, incentivando o uso de bicicletas como meio de transporte alternativo.

**Art. 2º** - Para fins desta lei os locais adequados às futuras instalações do bicicletário devem ser próximo aos seguintes lugares:

- a) Terminais rodoviários;
- b) Mercado Municipal;
- c) Início da Silva Jardim (antigo Beco do Abrigo);
- d) supermercados;
- e) agências bancárias;
- f) Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima);
- g) Praça XV de novembro (Jardim de Baixo);

**Art.3º** - O Executivo deverá estimular a implantação de locais reservados para bicicletário e ainda ao respeito pelo ciclista às normas legais de trânsito para que também os pedestres estejam protegidos.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de julho de 2014.

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça  
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha  
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva  
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **01/08/2014**

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito Municipal

\* **Publicada no Boletim Oficial nº 610 – 07/08/2014**